

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC** nos termos das Planilhas Orçamentárias e nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| Item | Descrição Detalhada do Objeto                                                                         | Unidade de medida | Quantidade Estimada | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 1.   | Meia Sigvaris 7/8 Ponteira Aberta G1/G2 20/30mmhg                                                     | UN                | 10                  | 493,20          | 4.932,00        |
| 2.   | Meia Sigvaris Panturrilha 3/4 Ponteira Aberta G1/G2 20/30mmhg                                         | UN                | 30                  | 392,25          | 11.767,50       |
| 3.   | Meia Selecta N°07 30/40mmhg AD 3/4 com pé                                                             | UN                | 10                  | 500,07          | 5.000,70        |
| 4.   | LRP Lipikar Cleansing Oil óleo de limpeza hidratante e antioceira 400ml                               | FRS               | 28                  | 231,56          | 6.483,68        |
| 5.   | Episol sec oc FPS 60 frascos com 60g                                                                  | FRS               | 72                  | 105,95          | 7.628,40        |
| 6.   | Óleo de amendoas doce 10% d pantenhol 1% bisabolol 0,25% óleo de girassol 10% creme 250g (manipulado) | FRS               | 14                  | 131,20          | 1.836,80        |
| 7.   | Protetor solar Anthelios Dermopediatrcs fps 60 120ml                                                  | FRS               | 16                  | 171,92          | 2.750,72        |

| Item | Descrição Detalhada do Objeto                             | Unidade de medida | Quantidade Estimada | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 8.   | Lrp lipikar baume ap+ tubo com 400ml                      | FRS               | 132                 | 234,72          | 30.983,04       |
| 9.   | Fisiogel Al creme tubo com 100g                           | TUBO              | 72                  | 97,92           | 7.050,24        |
| 10.  | Agulhas bd ultra-fine 5mm/ 0,25mm caixa com 100un         | CX                | 50                  | 137,28          | 6.864,00        |
| 11.  | Venalot creme- pernas e pés com cumarina frasco com 240ml | FRS               | 28                  | 81,01           | 2.268,28        |
| 12.  | Hidratante e protetor labial Epidrat fps30 5,5g           | UN                | 24                  | 89,77           | 2.154,48        |
| 13.  | LRP Lipikar Surgrass sabonete líquido tubo 400ml          | FRS               | 36                  | 222,83          | 8.021,88        |
| 14.  | LRP cicaplasta Baume B5 tubo com 20ml                     | FRS               | 24                  | 55,42           | 1.330,08        |
| 15.  | Protetor solar FPS 70 Livre de óleo frasco com 200ml      | FRS               | 36                  | 90,15           | 3.245,40        |
| 16.  | Frisium 20mg (clobazam) caixa com 20 comprimidos          | CX                | 60                  | 33,90           | 2.034,00        |
| 17.  | Imuran 50mg (azatioprina) caixa com 50 comprimidos        | CX                | 16                  | 207,79          | 3.324,64        |
| 18.  | Sensor FreeStyle Libre                                    | UN                | 24                  | 327,51          | 7.860,24        |



| Item | Descrição Detalhada do Objeto                                                                                                               | Unidade de medida | Quantidade Estimada | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 19.  | Liraglutida 6mg/ml- solução injetável- sistema de aplicação preenchido com 3ml- caixa com 3 sistemas                                        | CX                | 20                  | 800,35          | 16.007,00       |
| 20.  | Naturetti (senna alexandrina miller+ cassia fistulal.) 28,9mg+ 19,5mg – caixa com 16 comprimidos                                            | CX                | 56                  | 72,58           | 4.064,48        |
| 21.  | Novorapid Flexpen 100ui (insulina asparte) – solução injetável – sistema de aplicação preenchido com 3ml de solução – caixa com 5 sistemas. | CX                | 10                  | 322,85          | 3.228,50        |
| 22.  | Clobazam 10mg - caixa com 20 comprimidos                                                                                                    | CX                | 60                  | 18,64           | 1.118,40        |
| 23.  | Stilnox 10mg (zolpidem, hemitartrato) caixa com 28 comprimidos                                                                              | CX                | 14                  | 127,54          | 1.785,56        |
| 24.  | Puran 62,5mcg (levotiroxina sódica) – caixa com 30 comprimidos                                                                              | CX                | 14                  | 17,98           | 251,72          |
| 25.  | <i>Puran 112mcg (levotiroxina sódica) – caixa com 30 comprimidos</i>                                                                        | CX                | 26                  | 31,81           | 827,06          |

| Item | Descrição Detalhada do Objeto                                                                                             | Unidade de medida | Quantidade Estimada | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 26.  | Crestor 20mg (rosuvastatina cálcica) - caixa com 30 comprimidos                                                           | CX                | 14                  | 317,53          | 4.445,42        |
| 27.  | Symbicort Turbuhaler 12mcg+ 400mcg (fumarato de formoterol+ budesonida) - frasco com 120 doses                            | FRS               | 14                  | 195,89          | 2.742,46        |
| 28.  | Elidel 10mg/g (pimecrolimus) tubo com 15g                                                                                 | TUBO              | 48                  | 242,64          | 11.646,72       |
| 29.  | Pantocal 40mg (pantoprazol sódico, sesqui-hidratado) caixa com 28 comprimidos                                             | CX                | 14                  | 48,05           | 672,40          |
| 30.  | Melleril 25mg (cloridrato de tioridazina) caixa com 20 comprimidos                                                        | CX                | 42                  | 20,22           | 849,24          |
| 31.  | Ozempic 0,25/0,5 (Semaglutida 1,34mg/ml, injetável 1,5ml) - sistema de aplicação preenchido com 3ml- caixa com 1 sistemas | CX                | 24                  | 1.240,48        | 29.771,52       |
| 32.  | Lexotam 6mg (bromazepam) caixa com 30 comprimidos                                                                         | CX                | 14                  | 84,77           | 1.186,78        |
| 33.  | Alenthus XR 75mg (cloridrato de venlafaxina) caixa com 30 cápsulas                                                        | CX                | 56                  | 109,49          | 6.131,44        |

| Item | Descrição Detalhada do Objeto                                                                                | Unidade de medida | Quantidade Estimada | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 34.  | Trok-N 30g Pomada (Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g) | TUBO              | 42                  | 37,59           | 1.578,78        |
| 35.  | Zyprexa 2,5mg (Olanzapina) caixa 30 comprimidos                                                              | CX                | 28                  | 552,94          | 15.482,32       |
| 36.  | Ziprasidona, cloridrato 80mg caixa com 30 cápsulas duras                                                     | CX                | 28                  | 754,15          | 21.116,20       |
| 37.  | Trayenta Duo 2,5mg/850mg caixa com 60 comprimidos                                                            | cx                | 10                  | 279,64          | 2.796,40        |

Total Global: **R\$ 241.238,78** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação integral do quantitativo inicialmente previsto. Da referida ata poderá originar-se um contrato administrativo de fornecimento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o qual também poderá ser prorrogado nos termos do artigo 106 da mesma lei.

1.3. O contrato que for gerado por força da ARP oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação detalhada da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste em um Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos específicos para atendimento de decisões judiciais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. A contratação será orientada por princípios de sustentabilidade, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à legislação ambiental vigente. Serão priorizados materiais reutilizáveis e recicláveis.

#### **4.2. Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. Considerando a exigência de atendimento judicial, as marcas e modelos são definidas em cada sentença devendo ser entregue unicamente em conformidade de cada determinação.

#### **4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto**

4.3.1. Não é o caso.

#### **4.4. Da Exigência da Amostra**

4.4.1. Não é o caso.

#### **4.5. Da Exigência da Carta de Solidariedade**

4.5.1. Não é o caso.

#### **4.6. Da Subcontratação**

4.6.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.6.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços estritamente acessórios como serviço de logística, desde que previamente autorizada pela Administração, não podendo recair sobre a atividade-fim da contratação, qual seja, a execução dos serviços contratados.

- 4.6.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela plena execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, respondendo solidariamente pelos atos da subcontratada.

#### **4.7. Da Garantia da Contratação**

- 4.7.1. Não é o caso.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.1. A entrega do objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contado a do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues, preferencialmente no período vespertino, na Farmácia da Secretaria de Saúde no seguinte endereço: Avenida Felipe Schmidt, 1525, Centro.

### **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## **Da Fiscalização**

- 6.5. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. Será o fiscal da Ata de Registro de Preço o Sra Larissa Vieira Hobold, ocupante do Cargo de Analista Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 12433. que exercerá a fiscalização técnica e administrativa da Ata de Registro de Preço.

## **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preço.

## **Fiscalização Administrativa**

- 6.12. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



## Gestor de Contrato

- 6.14. Será o Gestor da Ata de Registro de Preço a Sra. Laila Zappellini Alves.
- 6.15. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preço.

- 6.22. O gestor do contrato deverá verificar e controlar os prazos de vigência para fins de renovações e prorrogações.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimentos**

- 7.1.1. Após a entrega do item, o Fornecedor apresentará documento fiscal acompanhado de relatório de serviços realizados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.4. O fiscal da Ata de Registro de Preço realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.
- 7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da Ata de Registro de Preço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preço.
- 7.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.1.7. O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste do último e/ou único serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 7.1.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.1.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se for o caso.
- 7.1.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e) o valor a pagar; e
- f) deverá constar na no campo de observações o número do empenho ou SF que deu origem à nota fiscal.
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **Sendo vedada a emissão de boletos para compensação.**

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o Fornecedor não regularize sua situação de inadimplência.

### **7.3. Prazo de pagamento**

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.3.6. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preço.

7.3.7. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

#### **7.4. Antecipação de Pagamento**

7.4.1. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

#### **7.5. Cessão de Crédito**

7.5.1. A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

### **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇO** por meio de **PREGÃO** na forma **Eletrônica** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por item.

#### **8.2. Regime de execução**

8.2.1. O regime de execução da Ata de Registro de Preço será o da Regime de Empreitada por Preço Unitário, devendo o Fornecedor ser remunerado com base na quantidade real de itens efetivamente entregues.

### **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1. Habilitação Jurídica**

9.1.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **9.3. Qualificação Econômico – Financeira**





9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **9.4. Qualificação Técnica Operacional (empresa):**

9.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior;

9.4.2. Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, publicada no Diário Oficial da União, respeitando a validade da mesma, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos de solicitação).

9.4.3. Apresentar o registro na ANVISA dos produtos licitados.

#### **9.5. Outros documentos**

9.5.1. Certidão Negativa Correccional – TCU;

9.5.2. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.5.3. Declaração de idoneidade;

9.5.4. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.5. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.5.6. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa



com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é o previsto no item 1. deste Termo de Referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2066

Cod. Red.: 28-3390/0117

Recurso: 019.147-7.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Do contratante**

- 12.1.1. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após a entrega do item, com produção/relatório comprovado e assinado.
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 12.1.3. Notificar, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução da Ata de Registro de Preço.
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, por meio de servidor especialmente designado.

### **12.2. Da Fornecedora**

- 12.2.1. Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço.



- 12.2.2. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à FORNECEDORA, exigidos neste Termo.
- 12.2.3. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.
- 12.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 12.2.5. A FORNECEDORA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preço, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.
- 12.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.2.7. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 12.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 12.2.10. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução da Ata de Registro de Preço.
- 12.2.11. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.
- 12.2.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.



- 12.2.13. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.
- 12.2.14. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.15. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço.
- 12.2.17. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- 12.2.18. Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.

### **13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **13.1. Reajuste**

- 13.1.1. Os valores registrados na Ata poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante solicitação da Fornecedora, apenas nos casos de renovação da ARP, respeitando a legislação vigente.

#### **13.2. Revisão**

- 13.2.1. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser requerida pela fornecedora ou iniciada pela Administração, sempre que ocorrerem alterações significativas que impactem os custos ou a execução do objeto, como mudanças legislativas, aumento de tributos ou condições adversas imprevistas. O pedido deve ser formalizado com planilha de custos atualizada e evidências documentais, submetido à análise de comissão técnica designada. Ajustes, quando aprovados, serão formalizados por termo aditivo, preservando a competitividade e os interesses públicos.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Tem-se urgência no lançamento do Edital de Licitação devido à ausência de contratos vigentes entre as entidades participantes.

Braço do Norte, data e hora da assinatura eletrônica.

---

**GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO**  
**SUPERVISORA DE COMPRAS**

